

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-068/2015 AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-045/2015
CONFORME PROCESSO-317/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 04/08/2015 10:04:38

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI N. 045/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Na Justificativa vislumbra-se que o executivo municipal requer autorização legislativa para que o Prefeito Municipal possa se ausentar do país. Aludem que o Prefeito ausentar-se-a do país no período de 19 a 22 de agosto de 2015, quando estará participando da Feira e Wokshop Brasil Sensacional realizado pelo Comitê Descubra o Brasil da Embaixada Brasileira em Lima.

Assim, vislumbra-se que a disciplina legal à respeito da matéria encontra-se no artigo 36 da Lei orgânica do Município que assim dispõe:

"Art. 36. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

VIII- autorizar o prefeito e o vice-prefeito a se ausentarem do Município quando a ausência exceder a quinze dias, e do país, a qualquer tempo."

Pelo exposto, não vejo impedimento legal à respeito da proposição apresentada pelo executivo, repassando aos nobres vereadores para a devida análise de mérito.

Atenciosamente,

Paula Schaumlöffel
Procuradora Geral